



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 0045/2021

Em 18 de fevereiro de 2021

Ao
Excelentíssimo Senhor
ALUÍSIO BRAZ
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 4.125.107,28 (quatro milhões, cento e vinte e cinco mil, cento e sete reais e vinte e oito centavos).

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) é um fundo de natureza contábil, destinado ao financiamento da educação básica pública. Os Municípios devem aplicar os valores do FUNDEB, obrigatoriamente, na valorização dos profissionais da educação básica e em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino.

A legislação federal pertinente ao FUNDEB estabelece que até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. Este percentual de 5% (cinco por cento) é denominado de "parcela diferida do FUNDEB".

Cabe salientar que estamos vivendo mais um ano letivo atípico e regrado pelas limitações impostas pela pandemia da COVID-19. As ações educacionais remotas, mediadas ou não por tecnologias digitais, continuam sendo vitais para tornar minimamente viável a continuidade ao processo de aprendizagem e possibilitar que os alunos matriculados nas escolas municipais continuem aprendendo. Neste sentido, referida parcela diferida será utilizada em:

- (i) folha de pagamento da valorização do magistério; e
- (ii) transferência à instituição privada: transferência direta aos Conselhos de Escolas/APM's para manutenção e desenvolvimento do ensino, recursos que certamente contribuirão para o suporte aos alunos que estudarão com material escolar e didático impresso. Além disso, tal repasse se destina às ações necessárias à efetivação de um ambiente escolar seguro.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.



Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço. Atenciosamente,

EDINHO SILVAPrefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 4.125.107,28 (quatro milhões, cento e vinte e cinco mil, cento e sete reais e vinte e oito centavos), para suplementar as dotações orçamentárias referentes à utilização de parcela diferida do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) para utilização em folha de pagamento da valorização do magistério e transferência à instituição privada, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 4.125.107,28 (quatro milhões, cento e vinte e cinco mil, cento e sete reais e vinte e oito centavos), para suplementar as dotações orçamentárias referentes à utilização de parcela diferida do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) para utilização em folha de pagamento da valorização do magistério e transferência à instituição privada, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO			
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02.10.04	FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
FUNCIONAL PROGRAM	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO			
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0016	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
12.361.0016.2	Atividade			
12.361.0016.2.036	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - REMUNERAÇÃO	R\$	197.000,00	
	SUPORTE PEDAGÓGICO (ENSINO FUNDAMENTAL)			
CATEGORIA ECONÔMICA				
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	195.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	2.000,00	
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	S		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
12	EDUCAÇÃO			
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0016	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
12.361.0016.2	Atividade			
12.361.0016.2.042	TRANSFERÊNCIA À INSTITUIÇÃO PRIVADA	R\$	414.640,00	



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CATEGORIA ECONÔM	IICA		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	414.640,00
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculado	S	
FUNCIONAL PROGRAI	MÁTICA		
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0016	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
12.361.0016.2	Atividade		
12.361.0016.2.211	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - REMUNERAÇÃO	R\$	1.588.000,00
	PROFESSORES (ENSINO FUNDAMENTAL)		
CATEGORIA ECONÔM	IICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	1.580.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	8.000,00
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculado	S	
FUNCIONAL PROGRAI	MÁTICA		
12	EDUCAÇÃO		
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.0016	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
12.365.0016.2	Atividade		
12.365.0016.2.037	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - REMUNERAÇÃO	R\$	1.347.000,00
	DE PROFESSORES (EDUCAÇÃO INFANTIL)		
CATEGORIA ECONÔM	IICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	1.340.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	7.000,00
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	S	
FUNCIONAL PROGRAI	MÁTICA		
12	EDUCAÇÃO		
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.0016	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
12.365.0016.2	Atividade		
12.365.0016.2.042	TRANSFERÊNCIA À INSTITUIÇÃO PRIVADA	R\$	401.000,00
CATEGORIA ECONÔM	IICA	•	
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	401.000,00
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculado	S	
•			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

12.365.0016	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
12.365.0016.2	Atividade			
12.365.0016.2.210	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - REMUNERAÇÃO SUPORTE PEDAG. (EDUCAÇÃO INFANTIL)	R\$	177.467,28	
CATEGORIA ECONÔMICA				
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	175.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	2.467,28	
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados			

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais das dotações no valor de R\$ 4.125.107,28 (quatro milhões, cento e vinte e cinco mil, cento e sete reais e vinte e oito centavos), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO		
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.10.04	FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0016	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
12.361.0016.2	Atividade		
12.361.0016.2.213	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES (ENSINO FUNDAMENTAL)	R\$	2.590.024,84
CATEGORIA ECONÔM	ICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	2.500.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	90.024,84
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	S	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.0016	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
12.365.0016.2	Atividade		
12.365.0016.2.212	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES (EDUCAÇÃO	R\$	1.535.082,44
	INFANTIL)		
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	1.215.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	320.082,44
FONTE DE RECURSO 2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados			

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.004, de 17 de julho de 2020 (Lei



de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.097, de 11 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 18 de fevereiro de 2021.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal